



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.462, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número dos seguintes Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), constantes no artigo 24 da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
29	Assessor Especial	1.02	2
36	Assessor de Serviços	1.01	1

Art. 2.º O Capítulo VI - do quadro de gratificações especiais, do regime suplementar de trabalho e da tabela de pagamento, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescido da Seção XIV, art. 46-G, como segue:

Seção XIV

Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 46-G. A Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde será concedida a servidor efetivo, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde	4.687"

§ 1.º Da gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§ 2.º O servidor que perceber a Gratificação Especial prevista no *caput* não pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.23 12:51:13 -03'00'

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A BEBIDA DA MORTE"

MARCELO SANTOS DA SILVA:003706020
12

Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS DA SILVA:003706020
Dados: 2022.11.23 13:14:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3.º Na hipótese de exceder a carga horária de trabalho deverá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§ 4.º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VII, contendo as atividades a serem desempenhadas pelo servidor designado para perceber a Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte redação:

“Anexo VII Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Denominação: Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde.
- b) **Descrição Analítica:** Elaborar, encaminhar e supervisionar os processos necessários para a continuidade dos serviços de saúde, bem como acompanhar andamento junto às secretarias municipais, visando garantir resultados, nas aquisições, obras e serviços. Realizar dimensionamento das necessidades pertinentes aos setores da secretaria, avaliar a viabilidade dos processos, bem como os prazos previstos para finalização das licitações. Gerir junto ao Setor de Compras da Prefeitura, procedimentos pertinentes a cada certame. Verificar disponibilidade orçamentária. Auxiliar setores da secretaria na elaboração de descritivos e quantitativos a serem licitados. Realizar controle de prazos e aplicação de recursos. Manter controle permanente dos processos encaminhados, visando o melhor aproveitamento dos recursos da Secretaria da Saúde.”

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013
Assinado de forma digital por MARCELO SANTOS DA SILVA:00370602013
Dados: 2022.11.23 13:14:29 -03'00'

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.23 12:51:23 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 3.616,22, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
1220-Eventos Culturais na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem – Emenda Imp. 42-21/22
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 3.616,22
TOTAL.....R\$ 3.616,22

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1193-Realização de Eventos Esportivos na Praça CEU-Emenda 42-21/22
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1885 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 3.616,22
TOTAL.....R\$ 3.616,22

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:986FF5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.461, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 850.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde

1221-Equipamentos em Prol do Hospital de Santo Antônio da Patrulha – Portaria SES 1093/22
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 4293, dest.00002.....R\$ 850.000,00

TOTAL.....R\$ 850.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Receita 1.7.2.8.03.1.1.23.00.00 – cta 99954 Transf. Conv. Estado para Aquis. de Mamógrafo - Programa Avançar, Recurso 4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Portaria SES 1.093/2022,

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A382B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.462, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número dos seguintes Cargos em Comissão (CCs) e Funções de Confiança (FCs), constantes no artigo 24 da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
29	Assessor Especial	1.02	2
36	Assessor de Serviços	1.01	1

Art. 2.º O Capítulo VI - do quadro de gratificações especiais, do regime suplementar de trabalho e da tabela de pagamento, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passa a vigorar acrescido da Seção XIV, art. 46-G, como segue:

Seção XIV
Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 46-G.A Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde será concedida a servidor efetivo, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Denominação	Coefficiente
01	Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde	4.687 ^m

§ 1.º Da gratificação serão deduzidos valores eventualmente incorporados à remuneração, a título de gratificações de mesma natureza ou de funções de confiança.

§ 2.º O servidor que perceber a Gratificação Especial prevista no caputão pode, em nenhuma hipótese, perceber remuneração por serviço extraordinário.

§ 3.º Na hipótese de exceder a carga horária de trabalho deverá ser realizada compensação, na forma prevista no artigo 55, da Lei Complementar 035, de 7 de outubro de 2005, com alterações posteriores.

§ 4.º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VII, contendo as atividades a serem desempenhadas pelo servidor designado para perceber a Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte redação:

**“Anexo VII
Da Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde
Denominação:** Gratificação Especial por elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** elaboração e supervisão de processos da Secretaria Municipal da Saúde.

b) **Descrição Analítica:** Elaborar, encaminhar e supervisionar os processos necessários para a continuidade dos serviços de saúde, bem como acompanhar andamento junto às secretarias municipais, visando garantir resultados, nas aquisições, obras e serviços. Realizar dimensionamento das necessidades pertinentes aos setores da secretaria, avaliar a viabilidade dos processos, bem como os prazos previstos para finalização das licitações. Gerir junto ao Setor de Compras da Prefeitura, procedimentos pertinentes a cada certame. Verificar disponibilidade orçamentária. Auxiliar setores da secretaria na elaboração de descritivos e quantitativos a serem licitados. Realizar controle de prazos e aplicação de recursos. Manter controle permanente dos processos encaminhados, visando o melhor aproveitamento dos recursos da Secretaria da Saúde.”

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0D5A5DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.463, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 5.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2200-Interação para Tratamento Terapêutico
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2182-Ordens Judiciais SEMSA
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1343, rec. 0001, dest.
00000.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2022.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A25FAA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.464, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 130.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação